

EDITAL INTERNO PPGA/UFSC
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2017/2018

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - DA SELEÇÃO (conforme Art. 5º do Edital nº 47/2017 da CAPES):

A seleção do PDSE consistirá de análise interna na IES de origem do candidato com verificação da consistência documental e análise de mérito, inscrição no site da Capes, homologação por parte da Pró-reitoria da IES de origem do candidato e análise documental na Capes.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

Art. 2º CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATO

Serão considerados critérios para a seleção do(s) candidato(s), os seguintes, em consonância com o Edital nº 47/2017 da CAPES (para mais informações, acessar o edital) e também outros critérios exigidos pelo PPGA:

“4.1.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil”;

“4.1.1.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição”;

“4.1.1.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no PPGA”;

“4.1.1.6 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente”;

“4.1.1.7 Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese”;

“4.1.1.8 Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior”; **o aluno deverá, no ato da inscrição, ter integralizado os créditos mínimos (36 créditos); Caso o aluno tenha cursado o primeiro ano do doutorado (conforme 4.1.1.9 abaixo), deverá ter integralizado os créditos das disciplinas obrigatórias.**

“4.1.1.9 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado”; **O aluno deverá ter, no histórico escolar, a informação da data da qualificação; caso tenha cursado o primeiro ano de doutorado, ler 4.1.1.8. Caso ainda não tenha qualificado, deverá fazê-la e ser aprovado antes do início dos estudos no exterior.**

“4.1.1.10 Possuir a proficiência linguística mínima”;

“4.1.1.11 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa”.

Critérios do PPGA:

25% da nota - Análise curricular do desempenho acadêmico, obtido com base no Índice de Aproveitamento Acadêmico Acumulado de Doutorado, cuja pontuação mínima é de índice 2 e máximo 4, convertida em nota numa escala de 0 a 10, multiplicando-se por 10 o índice do candidato e dividindo-se esse valor pelo índice 4;

30% da nota - Produção científica nos últimos 5 anos (2013-2017) classificada no Sistema Qualis da CAPES reconhecida pela Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e comprovada, atribuindo-se nota máxima (escala de 0 a 10) a quem comprovar pontuação igual ou superior a 200 pontos;

20% da nota - Análise curricular do desempenho acadêmico, atribuindo-se 10 pontos para o candidato que tiver pelo menos um projeto financiado por agências de Fomento reconhecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, cujo tema central deve estar vinculado à sua pesquisa. O projeto deve estar registrado no curriculum Lattes e comprovados com certificado ou declaração da Agência de Fomento;

25% da nota – Avaliação do plano de estudos, contemplando todas as etapas conforme Art. 5.3.3.9 do Edital nº 47/2017 da CAPES.

A Comissão terá autonomia para decidir sobre desempate após a consideração destes critérios.

Art. 3º NÚMERO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

Conforme Art. 3.4 do Edital 47/2017 da CAPES: “A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para cada programa de pós-graduação atender 01 ou 02 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas”.

Art. 4º DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **02 de janeiro a 21 de janeiro de 2018 EXCLUSIVAMENTE por e-mail (ppgadm@contato.ufsc.br).**

I- Documentos Exigidos:

- a- Cópia do passaporte; caso ainda não o tenha, cópia do RG; Se for estrangeiro, passaporte com visto permanente no Brasil.
- b- Documento assinado ratificando não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- c- Documento assinado ratificando que não irá solicitar, em hipótese alguma, prorrogação de defesa da tese;

- d- Cópia do Histórico Escolar do curso de Doutorado;
- e- Curriculum vitae documentado (modelo Lattes - <http://lattes.cnpq.br>);
- f- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- g- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- h- Teste de proficiência ou, caso ainda não o tenha feito, declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades;
- i- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- j- Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;
- k- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo: a) Título; b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; d) Metodologia a ser empregada; e) Cronograma das atividades; f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso; g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos; i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante. k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior. l) Referências bibliográficas;

Conforme o Edital nº 47/2017 da CAPES, o início dos estudos deverá ocorrer entre agosto e novembro de 2018.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017.